



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

20 de maio de 2024

LEI Nº 2.563, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o poder executivo municipal proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 227.759,84** (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais, oitenta e quatro centavos), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura

08.20 - Departamento de Agricultura

2060800121.188000 - Convênio 320/2024 - SECID -Aquisição de Veículo Utilitário para Secretaria de Agricultura

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente – **653**R\$ 105.000,00

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente – **2501**R\$ 8.879,92

13.00 - Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes

13.30 - Departamento de Obras e Vias Públicas

2678200121.189000 - Convênio 320/2024 - SECID -Aquisição de Veículo Utilitário para Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente – **653**R\$ 105.000,00

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente – **2501**R\$ 8.879,92

TOTALR\$ **227.759,84**

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte nº **653** – Convênio 320/2024 - SECID -Aquisição de Veículos Utilitários Tipo Pick-Up R\$ 210.000,00

Art. 3º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº **2501** – Receita de Alienação de Ativos – Exercício AnteriorR\$ 17.759,84

Art. 4º Em atendimento ao disposto no inciso I e § 1º dos artigos 165 da Constituição Federal, no inciso I do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 111ª alteração legal proposta ao plano plurianual Lei nº 2.312/2021, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2022 a 2025.

Art. 5º Em atendimento ao disposto no inciso II e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 9ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2.519/2023, para o exercício de 2024.


Art. 6º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 20 de maio de 2024.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Data: 20/5 / 2024

Página: 5 Edição 3527


Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul